



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . . 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	» . . . . . 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	» . . . . . 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	» . . . . . 43\$
Avulso: Número de duas páginas 530; de mais de duas páginas 530 por cada duas páginas		

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

**Decreto-lei n.º 24:724** — Determina que nos serviços junto da Presidência do Conselho ou na sua dependência, sempre que haja lugar a processo disciplinar, seja regulado este pelo disposto no decreto n.º 18:872.

### Ministério do Interior:

**Decretos n.ºs 24:725, 24:726 e 24:727** — Aprovam, respectivamente, os quadros e vencimentos do pessoal da Associação de Beneficência da Freguesia de S. Paulo, da cidade de Lisboa, Asilo da Infância Desvalida de Vila Real e Cantina Escolar da Freguesia de Santa Catarina, de Lisboa.

**Decreto-lei n.º 24:728** — Torna obrigatória dentro da área da vila do Fundão onde se encontra estabelecida a rede de distribuição de água a instalação de canalização em todos os prédios cujo rendimento colectável seja igual ou superior a 49\$.

### Ministério da Marinha:

**Decreto-lei n.º 24:729** — Esclarece e altera o decreto-lei n.º 23:764, que actualiza a legislação referente ao pessoal da marinha mercante.

### Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

**Despacho ministerial** pelo qual ficam autorizadas as câmaras municipais e outras autarquias interessadas na execução de obras de melhoramentos de águas e saneamento, efectuadas com a comparticipação do Estado pelo Fundo do Desemprego, a admitir em concurso, como variantes, propostas para canalizações de materiais diferentes dos que constarem do projecto aprovado.

### Ministério das Colónias:

**Decreto n.º 24:730** — Reforça a dotação do orçamento da Agência Geral das Colónias para papel, composição, impressão, brochuras, desenhos e gravuras para a revista *O Mundo Português*.

**Portaria n.º 7:942** — Manda incluir na classe 15.ª da tabela anexa ao decreto n.º 20:260 (abonos, concessões de licenças e passagens aos funcionários ou empregados, civis e militares, ao serviço das colónias) a categoria de escrivão de 3.ª classe do quadro das capitania dos portos da colónia de Moçambique.

**Decreto-lei n.º 24:731** — Modifica uma rubrica do orçamento para despesas com a instalação e manutenção das Casas da Metrópole em Loanda e Lourenço Marques.

no decreto n.º 18:872, de 20 de Setembro de 1930, em que, permitindo-se, aliás, a mais ampla defesa ao funcionário arguido, se asseguram a rapidez com que é aplicada a sanção e a uniformidade de critério pela centralização da competência disciplinar numa só autoridade;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

**Artigo único.** Nos serviços junto da Presidência do Conselho ou na sua dependência, sempre que haja lugar a processo disciplinar, regular-se-á este pelo disposto no decreto n.º 18:872, de 20 de Setembro de 1930, cujos preceitos regerão igualmente, na parte aplicável, todos os processos que não tenham sido ainda definitivamente julgados ou que, por qualquer decisão superior, tenham de ser novamente submetidos a julgamento do conselho disciplinar.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Dezembro de 1934. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Henrique Linhares de Lima* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa* — *Antbal de Mesquita Guimarães* — *José Caetano da Mata* — *Duarte Pacheco* — *Armando Rodrigues Monteiro* — *Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação* — *Sebastião Garcia Ramires* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

### Decreto n.º 24:725

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Associação de Beneficência da Freguesia de S. Paulo, da cidade de Lisboa, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 escriptorário . . . . .	480\$00
1 visitador (a) . . . . .	30\$00

(a) Tem mais 10 por cento sobre a cobrança.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Dezembro de 1934. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Henrique Linhares de Lima*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Sub-Secretariado de Estado das Corporações e Previdência Social

### Decreto-lei n.º 24:724

Tendo a experiência demonstrado a vantagem que para a acção disciplinar resultou dos principios estabelecidos